



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

RESOLUÇÃO AGETRANSP N.º 28 RIO DE JANEIRO, 05 DE OUTUBRO DE 2015.

**DISCIPLINA O CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DAS LINHAS PRAÇA XV – NITERÓI E PRAÇA XV – CHARITAS, NO MODELO OPERACIONAL DE INTERVALOS ENTRE PARTIDAS EM SUBSTITUIÇÃO A HORÁRIOS FIXOS DE PARTIDA, BEM COMO A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso das atribuições concedidas pela Lei Estadual nº 4.555, de 06 de junho de 2005, e**

**CONSIDERANDO** que o Contrato de Concessão para exploração do serviço de transporte aquaviário de passageiros apenas estabelece a oferta mínima de lugares durante os horários de pico e de vale durante a operação;

**CONSIDERANDO** que cabe a esta AGETRANSP, no exercício de seu poder regulatório, disciplinar eventuais lacunas contratuais sempre buscando a prestação do serviço adequado, garantindo ao usuário regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação;

**CONSIDERANDO** que a operação no modelo proposto por intervalos se mostra mais eficiente do que a operação por horários fixos de partida conforme demonstrado no processo administrativo nº E-12/004.175/2015, em especial na Nota Técnica de Estudo CATRA nº NTE 009/2015;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado da pesquisa de campo realizada junto aos usuários do transporte aquaviário de passageiros sobre a operação por intervalos,



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disciplinar o controle, acompanhamento e fiscalização da operação de transporte aquaviário de passageiros da linha social Rio x Niterói x Rio e linha seletiva Rio x Charitas x Rio, bem como a respectiva divulgação e atendimento aos usuários na forma abaixo.

**Art. 2º.** A operação de transporte aquaviário de passageiros nas linhas mencionadas no artigo anterior se dará por intervalos, nos horários de pico e sentidos, conforme Anexo I a presente Resolução.

**Parágrafo Único** – Por horário de pico entende-se o período entre 06:30h e 10h (pico matutino) e entre 16:30h e 20h (pico vespertino).

**Art. 3º.** Na linha social Rio x Niterói x Rio, as partidas se darão conforme a seguir:

I – durante o pico matutino serão realizadas 21 partidas no sentido do fluxo, com intervalos de 10 (dez) minutos, e 11 partidas programadas no contra fluxo, com intervalos de 20 (vinte) minutos.

II – No pico vespertino, serão realizadas 21 (vinte e uma partidas) programadas no sentido do fluxo, com intervalos de 10 (dez) minutos e 10 (dez) partidas programadas no contra fluxo, com intervalos de 20 (vinte) minutos.

**Parágrafo Único** – A operação por intervalos na linha social mencionada no *caput* terá início em 26 de outubro de 2015.

**Art. 4º.** Na linha seletiva Rio x Charitas x Rio, as partidas se darão na forma abaixo:

I – Durante o pico matutino, serão realizadas 15 (quinze) partidas programadas no sentido do fluxo com intervalos de 15 (quinze) minutos, não havendo número mínimo de viagens programadas para o contra fluxo.

II – Durante o pico vespertino, serão realizadas 17 (dezesete) partidas no sentido do fluxo vespertino, com intervalos de 15 (quinze) minutos, não havendo número mínimo de viagens programadas para o contra fluxo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

**Parágrafo Único** – A operação por intervalos na linha seletiva mencionada no *caput* terá início em 19 de outubro de 2015.

**Art. 5º.** Em qualquer situação, a Concessionária deverá manter a oferta mínima de lugares prevista no Anexo V do Contrato de Concessão.

**Art. 6º.** Em decorrência do novo modelo operacional, ficam instituídos o Índice de Cumprimento de Intervalo Entre Embarcações – ICIE e o Índice de Cumprimento da Programação de Viagens no Pico – ICPVp, a serem disciplinados no ato resolutivo previsto na Deliberação AGETRANSP nº 503, de 26 de novembro de 2013, que trata dos indicadores operacionais da operação de transporte aquaviário de passageiros.

**Art. 7º.** Aos usuários será dada ampla divulgação e informação sobre o modelo operacional por intervalos, com a adoção, pela Concessionária e às suas expensas, das seguintes ações mínimas:

I – Divulgação sonora nas estações integrantes da operação a cada 30 minutos, informando o horário de saída das próximas 03 (três) embarcações;

II – Mensagens sonoras nas estações e embarcações afetadas pelo novo modelo, informando sobre a operação;

III – Distribuição de panfletos explicativos das mudanças, antes e após a entrada em operação do novo sistema;

IV – Afixação de cartazes nas estações e embarcações;

V – Instalação de painéis luminosos acima da linha de bloqueio com as informações das próximas 04 (quatro) saídas, de forma a dar ampla visibilidade aos usuários que estiverem acessando a estação. A informação deve estar acessível antes da aquisição do bilhete.

VI – Disponibilização de funcionários para dirimirem eventuais dúvidas dos usuários.

VII – Divulgação no site da Concessionária;

VIII – Releases para a imprensa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor


---

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2015.



**Cesar Mastrangelo**  
Conselheiro Presidente



**Arthur Bastos**  
Conselheiro



**Lucineide Marchi**  
Conselheira



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

## ANEXO I

<b>LINHA</b>	<b>PRAÇA XV – NITERÓI – PRAÇA XV</b>	
<b>SENTIDO</b>	NITERÓI – PRAÇA XV	PRAÇA XV - NITERÓI
<b>Nº PARTIDAS</b>	21 (pico manhã)	10 (pico manhã)
	10 (pico tarde)	21 (pico tarde)
<b>LINHA</b>	<b>PRAÇA XV – CHARITAS – PRAÇA XV</b>	
<b>SENTIDO</b>	CHARITAS – PRAÇA XV	PRAÇA XV - CHARITAS
<b>Nº PARTIDAS</b>	15 (pico manhã)	13 (pico manhã)
	15 (pico tarde)	17 (pico tarde)